



**LEI MUNICIPAL Nº 1.278 / 2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

Cria um Centro de Assistência ao Animal de Rua – Espaço Público para acolhimento de Cães e Gatos no Município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no Município de Riacho das Almas/PE um Centro de Assistência ao Animal de Rua - Espaço Público para acolhimento de Cães e Gatos.

**Art.2º** São objetivos do programa:

I – Ter um espaço físico em Riacho das Almas/PE exclusivo para acolhimento de cães e gatos de rua.

II – Fomentar a prática de hábitos saudáveis dos animais de rua;

III – Promover a reabilitação, castração, higienização, enfim o bem-estar animal, e

IV – Promover a interação entre cachorros, gatos e as pessoas.

**Art. 3º** Para fins de atingimento dos objetivos elencados no art. 2º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Promoção de eventos para incentivar a adoção responsável de animais de rua, e

II – Promover parcerias entre Poder Público e iniciativa privada.



PREFEITURA DE  
**RIACHO  
DAS ALMAS**

**Prefeitura Municipal de Riacho das Almas**

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

**Parágrafo Único.** Considera-se Centro de Assistência ao animal de Rua a área destinada ao acolhimento, tratamento, bem-estar e lazer de cachorros e gatos, com ou sem equipamentos de recreação específicos para tais atividades.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e suplementas, se necessário;

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 25 de Maio de 2021.

**DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

**PREFEITO**